CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA **RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ N° 34.152.762/0001-25 PARA O FIM QUE ABAIXO SE INDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, n° 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ sob o n° 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo **Sr. Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF n° 183.710.513-87;

CONTRATADA: RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Secção do Piauí, registrada sob o n° 0111/2019 e no CNPJ n° 35.764.078/0001-67, com sede na Av. Senador Area Leão, 2185, Torre 1, Bairro Jóquei, Ed. Manhattan River Center, Teresina – PI, representado neste ato pelo **Sr. Rodrigo Castelo Branco Carvalho de Sousa**, Sócio Administrador, Advogado OAB/PI n° 8377, inscrito no CPF n° 954.875.063-53;

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para prestação de serviços, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Inexigibilidade de Licitação n° 003/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços de assessoria e consultoria Jurídica Ambiental e Tributária, visando a implementação das exigências da Lei n° 5.813/2008, das alterações conforme a Lei Estadual n° 6.581/2014, do Decreto Estadual n° 19.042/2020, das alterações pelo Decretos Estadual n° 21.996/2023, para que o Município de Francinópolis – PI se adeque ás políticas ambientais, além de subsidiar as instâncias administrativas na instrução dos processos certificação, assessorar os gestores das pastas envolvidas (meio ambiente, educação, saúde e obras) e auxiliar na proposição de ação Judicial quando for o caso**, pelos quais a **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços conforme previsto na proposta e no Termo de Referência e ao estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os serviços, ora contratados, foram objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação, **Processo Administrativo n° 003/2025**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a ordem de prestação de serviço emitida pelo órgão competente do Município, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

4.2. Além do disposto no item anterior, a prestação dos serviços se dará conforme disposto no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, fixo e irreajustável, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional, com atendimento de todas as exigências da contratação, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.3. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

5.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

5.6. Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para a execução do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02.03.00	04 123 0002 2021 0000	3.3.90.35.00

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I. Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II. efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III. fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II. entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III. entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025**;
IV. substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI. assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII. utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII. manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX. fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sitio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Márcia Raquel Pereira da Costa**, fiscal de contrato da Prefeitura de Francinópolis – PI, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.3. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, além do Termo de Referência. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação/execução deste contrato, ficando renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, fica lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Francinópolis – PI, 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUIZ DANTAS DA FONSECA:18371051387

Assinado de forma digital por ANTONIO LUIZ DANTAS DA FONSECA:18371051387
Dados: 2025.01.14 13:16:38 -03'00'

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA

Assinado de forma digital por RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA
Dados: 2025.01.14 16:19:56 -03'00'

Rodrigo Castelo Branco Carvalho de Sousa
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Id:0CC563DD4D45F5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Coronel Alves, S/N, Centro, Dom Inocêncio-PI
CEP: 64760-000 | CNPJ: 23.600.012/0001-45

PORTARIA Nº 043/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Designa Servidor para exercício de função gratificada e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO-PI, FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, designa e nomeia a servidora ANGÉLICA DA COSTA DIAS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 003.071.743-44, para exercer, a função gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE NA ESCOLA CASA DA CRIANÇA LOURDES VILELLA vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Inocêncio-PI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Inocêncio – PI, 03 de janeiro de 2025.

FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:05D508837993F5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Coronel Alves, S/N, Centro, Dom Inocêncio-PI
CEP: 64760-000 | CNPJ: 23.600.012/0001-45

PORTARIA Nº 044/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação da Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Dom Inocêncio, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, A Sra. FRANÇOISE RIBEIRO GALVÃO, inscrita no CPF sob o nº 315.826.000-57, para o cargo de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, de provimento em comissão, do município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí.

Segue para publicação, ciência e cumprimento.

Dom Inocêncio – PI, 03 de janeiro de 2025.

FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:13B5BF3720F7F5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Coronel Alves, S/N, Centro, Dom Inocêncio-PI
CEP: 64760-000 | CNPJ: 23.600.012/0001-45

PORTARIA Nº 045/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Vigilância Sanitária da Secretária de Saúde, do município de Dom Inocêncio, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, O Sr. SILVESTRE RIBEIRO COSTA NETO, inscrito no CPF sob o nº 047.730.433-85, para o cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão, do município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí.

Segue para publicação, ciência e cumprimento.

Dom Inocêncio – PI, 03 de janeiro de 2025.

FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:07384DFBD71DF472

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 003/2025 – PMF/PI
Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 – PMF/PI
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria Jurídica Ambiental e Tributária, visando a implementação das exigências da Lei nº 5.813/2008, das alterações conforme a Lei Estadual nº 6.581/2014, do Decreto Estadual nº 19.042/2020, das alterações pelo Decretos Estadual nº 21.996/2023, para que o Município de Francinópolis – PI se adeque às políticas ambientais, além de subsidiar as instâncias administrativas na instrução dos processos certificação, assessorar os gestores das pastas envolvidas (meio ambiente, educação, saúde e obras) e auxiliar na propositura de ação Judicial quando for o caso.
Contratada: RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 35.764.078/0001-67
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Data da assinatura: 14/01/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses
Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS.
Fundamento legal: Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Rodrigo Castelo Branco Carvalho de Sousa
Representante Legal
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0CC56451B798B6B4

LEI PAULO GUSTAVO | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO

ERRATA REFERENTE AO *CRONOGRAMA (PRAZO DE PAGAMENTO)* DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 E 002/2024 – LEI LG 195/2022, LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICIPIO DE FLORES DO PIAUÍ

O Município de Flores do Piauí e a Secretaria de Cultura através da equipe de condução do chamamento Público da Lei Paulo Gustavo torna público a errata do Cronograma do Edital do Chamamento Público Nº 001/2024 e 002/2024 – AUDIOVISUAL e DEMAIS AREAS DA CULTURA, onde lê 13/12 a 15/01/2025, lê – se 16/01 a 20/01/2025.

Fica inalterada as demais cláusulas e condições permanecendo mantida os termos da mesma.

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	16/12/2024
Período de Inscrições	17/12 a 25/12/2024
Período de Seleção	26/12/2024
Resultado Preliminar	27/12/2024
Prazo para Recursos	30/12/2024 a 02/01/2025
Resultado Final	03/01/2025
Prazo para Assinatura do Recibo	06/01 a 10/01
Prazo para Pagamento dos Contemplados	13/01 a 15/01/2025
NOVO PRAZO DE PAGAMENTO	*16/01 a 20/01/2025*

Id:030E7E0728D2BE63

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí CEP: 64.815-000 CNPJ.06.554.158/0001-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações (Agente de contratação e Equipe de Apoio) torna público que realizará a abertura do Pregão Eletrônico abaixo citada, na conformidade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024, Lei complementar 123/2006 e demais legislação aplicável, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025.
- OBJETO DE LICITAÇÃO: *Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (combustível e derivado do petróleo), para atendimento da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Flores do Piauí - PI.*
- INFORMAÇÕES: *Conforme Edital e seus anexos, a disposição dos interessados na CPL – Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Flores do Piauí – PI, localizada na Rua Castro Alves, 362 – Centro, no horário das 8:00 às 13:00 h diariamente de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitacaofloresdopiaui2022@gmail.com, e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE– Licitações Web.*
- TIPO DE LICITAÇÃO: *Menor Preço Global*
- SUPORTE LEGAL: *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024, Lei complementar 123/2006 e demais legislação aplicável.*
- FONTE DE RECURSO: *Orçamento Geral Municipal para o Exercício 2025.*
- DATA DE ABERTURA: *03 de fevereiro de 2025.*
- HORA DA ABERTURA: *08:00 hs*
- LOCAL: *Na Plataforma Licitaner https://www.licitanet.com.br/.*

Flores do Piauí - PI, 17 de janeiro de 2025.

Hosanilda do Nascimento Cota da Costa
Agente de Contratação

Id:15190523E8D4B4D1

Prefeitura de **Francinópolis**

MUNICÍPIO APROVADO selomunicipal 25

Retificação do extrato de Contrato Administrativo nº 003/2025, publicado no Jornal Diário dos Municípios, edição VCCXXXIX, do dia 15 de janeiro de 2025, pág. 171.

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 003/2025 – PMF/PI
Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 – PMF/PI
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria Jurídica Ambiental e Tributária, visando a implementação das exigências da Lei nº 5.813/2008, das alterações conforme a Lei Estadual nº 6.581/2014, do Decreto Estadual nº 19.042/2020, das alterações pelo Decretos Estadual nº 21.996/2023, para que o Município de Francinópolis – PI se adeque ás politicas ambientais, além de subsidiar as instâncias administrativas na instrução dos processos certificação, assessorar os gestores das pastas envolvidas (meio ambiente, educação, saúde e obras) e auxiliar na proposição de ação Judicial quando for o caso.
Contratada: RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 35.764.078/0001-67
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Data da assinatura: 14/01/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses
Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS.
Fundamento legal: Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonseca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Rodrigo Castelo Branco Carvalho de Sousa
Representante Legal
CONTRATADA

Id:07384E704170B606

Prefeitura de **Francinópolis**

MUNICÍPIO APROVADO selomunicipal 25

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o prazo de validade do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de janeiro de 2025 e findando em 20 de janeiro de 2026, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis – PI. **CONTRATADA:** W H DOS ANJOS MENEZES EIRELI. **CNPJ:** 07.277.107/0001-20. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono e/ou assíncrono à internet. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/01/2023. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 17/01/2025.

Antonio Luiz Dantas da Fonseca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Wagner Henrique dos Anjos Menezes
Representante Legal
CONTRATADA

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN
ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões internacionais de Publicação: Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diarioficialdosmunicipios.org